



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 132/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ERALDO CARLOS MATEO CAVALCANTE

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 1.013 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.3.101.243.1

Auto N.º: 2.163

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 469,68UFM

Dt. Notif.: 16/05/2022

LUCI MARIA COLNAGO DIAS

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 303 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1410.271.1

Auto N.º: 2.164

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 127,00UFM

Dt. Notif.: 01/04/2022

Auto N.º: 2.165

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 127,00UFM

Dt. Notif.: 01/04/2022

HEYTOR FELIPE VIEIRA DOS SANTOS

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 407 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1712.260.1

Auto N.º: 2.161

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 226,88UFM

Dt. Notif.: 30/06/2022

EDUARDO SANTO CHESINE

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.490.1

Auto N.º: 2.162

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.502,97UFM

Dt. Notif.: 28/06/2022

FERNANDA GASQUE COUTINHO

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 303 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref.Cadastral: 26.1.6.1919.154.1

Auto N.º: 2.157

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 27/06/2022

NADIR MIRANDA PORTO CALDEIRA

RUA DANIEL MARTIN, 100 - JARDIM CALIFÓRNIA

Ref.Cadastral: 30.2.2.310.250.1

Auto N.º: 2.156

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 412,50UFM

Dt. Notif.: 09/06/2022

TABLET

LOJA MACONICA VICENTE NEIVA

RUA RUI BARBOSA, 663 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.111.194.1

Auto N.º: 2.147/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 22/06/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **04 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações 135/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANA MARIA CALDEIRA DE OLIVEIRA LIMA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 459 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.518.323.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REMOVER ENTULHO DA CALÇADA DO IMÓVEL DO SR. OSWALDO KOITO MIYASAKI PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NA MESMA RUA DE Nº477, SEGUNDO INFORMAÇÃO DO MESMO O ENTULHO PERTENCE A VOSSA SENHORIA.

J B ROSA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI

RUA ELIAS FERNANI-BIDÚ, 142 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 26.1.3.1515.460.1

providências quanto a calçada irregular com o imóvel da Rua. Lazara Amancio Bocchi nº323 (prazo 10 dias)

SILIOMAR APARECIDO DENARDO

RUA ANÍBAL VILLA REAL, 176 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1314.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no lote (obra parada) (prazo 10 dias)

MOYSES GARCIA

RUA ANÍBAL VILLA REAL, 200 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1314.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO DUARTE

RUA ÂNGELO CAZAROTTI, 39 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.904.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS)

VAGNER VIDAL FONTAJO JUNIOR

RUA JÚLIO PERUCHE, 518 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.3.2.1816.62.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ASSOC DOS PROP DE BOX E GAR COND PRIMAVERA

RUA TAMBAÚ, 16 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1807.399.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

executar reparo na calçada pela Rua. DAniel Martín.

TABLET

NEUZA MOLINA DE LIMA

RUA RAMON BARRIOS, 512 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.703.223.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **04 de Agosto de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 01/08/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1801/2022	K430481112	EGR7697	DEFERIDO
1812/2022	V430108041	DJO0219	DEFERIDO
1813/2022	V430110629	DKT1859	INDEFERIDO
1802/2022	K430473869	FJF2032	INDEFERIDO
1804/2022	K430480786	QNB3D83	INDEFERIDO
1808/2022	K430482344	FTR8029	INDEFERIDO
1809/2022	K430487499	FLH1578	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 4 de agosto de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 02/08/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo No. do AIT	Placa	Resultado
1838/2022 V430108433	BYZ5458	DEFERIDO
1842/2022 K430481298	ATV7566	INDEFERIDO
1816/2022 K430485599	ETM9406	INDEFERIDO
1817/2022 P430018004	EVF2691	INDEFERIDO
1831/2022 V430109166	EKS5I67	INDEFERIDO
1834/2022 K430487208	FPC5076	INDEFERIDO
1836/2022 A430033549	CHF8561	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 4 de agosto de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.314/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.909 de 28 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **JUSCELINO TEIXEIRA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.208.116.242-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.315/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.466 de 3 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **VANIA HELENA MARQUES MARIN**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.277.305-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.317/2022

Exonera, a pedido, Cozinheira.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 8.931, de 20 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de julho de 2022, a Senhora **ALINE FERNANDA GOTTARDO SAIKI** do cargo efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.318/2022

Aprova Resolução 014/2022 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.039 de 13 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 014/2022 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Valter Silvestrini Tiezzi** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 6.039/2022, e:

CONSIDERANDO que a senhora Valter Silvestrini Tiezzi é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Valter Silvestrini Tiezzi é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Valter Silvestrini Tiezzi**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 3 de agosto de 2022.

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência

PAMELA CRISTINA DE SÁ BARRETO
Respondendo pela Gerência de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.319/2022

Exonera, a pedido, Cozinheira.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 9.271, de 29 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2022, a Senhora **ANGELA DA CONCEIÇÃO COSTA** do cargo efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.322/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à melhoria do sistema viário do prolongamento da Rua Aristides Pinto Soares, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº. 12.587/2012;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 9.111/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 335,29 metros quadrados, parte da matrícula nº 51.775 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, de propriedade de MRV Engenharia e Participações S/A, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, identificado como ‘**Gleba C1**’, localizada no prolongamento da Rua Aristides Pinto Soares, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, com a área total de **335,29m²** (trezentos e trinta e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados), sendo que se inicia no marco M3 e segue com um azimute de 179°38’23” e percorre uma distância de 2,36 m (dois metros e trinta e seis centímetros) até encontrar o marco M3A, confrontando com o prolongamento Rua Rosa Oliveira dos Anjos; deste deflete a direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 258°57’37” e percorre uma distância de 13,87 m (treze metros e oitenta e sete centímetros) até o marco M3B; azimute de 261°22’09” e percorre uma distância de 5,69 m (cinco metros e sessenta e nove centímetros) até o marco M3C; azimute de 263°51’02” e percorre uma distância de 5,70 m (cinco metros e setenta centímetros) até o marco M3D; azimute de 265°55’19” e percorre uma distância de 4,32 m



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

(quatro metros e trinta e dois centímetros) até o marco M3E; azimuth de 267°40'27" e percorre uma distância de 8,96 m (oito metros e noventa e seis centímetros) até o marco M3F; azimuth de 269°09'38" e percorre uma distância de 8,81m (oito metros e oitenta e um centímetros) até o marco M3G; azimuth de 270°10'44" e percorre uma distância de 17,01 m (dezessete metros e um centímetro) até o marco M3H, do marco M3A ao marco M3H confronta com a Gleba "C2" – Remanescente; deste deflete a direita e segue com um azimuth de 0°35'26" e percorre uma distância de 5,41 (cinco metros e quarenta e um centímetros) até o marco M4, confrontando com LFMS – Administração e Participação Ltda; deste deflete a direita e segue com um azimuth de 88°22'15" e percorre uma distância de 63,93 m (sessenta e três metros e noventa e três centímetros) até o marco M3, marco inicial do perímetro, do marco M4 ao marco M3 confronta com a Gleba "B"(prolongamento da rua Aristides Pinto Soares).

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública descrita neste artigo destina-se à melhoria do sistema viário.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 4 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.323/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário, localizadas no Residencial III Milênio, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº. 12.587/2012;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 8.920/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas descritas neste artigo, de propriedade de Cristiano Ferrari Vieira e Sandra Regina Cuminati Ferrari, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Uma área de terras urbanas, sem benfeitorias, parte da **matrícula nº 66.724** do 1º Oficial de Registro de Imóveis, identificada como '**Lote 04**', localizada na Rua Gaudêncio Moreira, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, sendo que se inicia no ponto M-2A cravado na divisa do lote 02 e Rua Gaudêncio Moreira; deste segue com azimute de 60°52'05" e distância de 23,65m confrontando com a Rua Gaudêncio Moreira até o ponto M-2F; deste deflete à direita e segue com raio de 5,00 metros e distancia de 7,94m confrontando com o lote 05 ate o ponto M-2E; deste segue com azimute 149°49'54" e distancia de 73,64m confrontando com os lotes 05 e 18 até o ponto M-19; deste deflete à direita e segue com azimute de 240°26'48" e distancia de 14,00m confrontando com a propriedade de SS Engenharia e Construções Ltda. até o ponto M-20; deste deflete à direita e segue com azimute 330°06'11" e distancia de 73,90m confrontando com os lotes 03 e 02 até o ponto M-2B; deste segue com raio de 5,00 metros e distancia de 7,79m confrontando com o lote 02 até o ponto M-2A; ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de **1.099,08 metros quadrados**;

II – Uma área de terras urbanas, sem benfeitorias, parte da **matrícula nº 66.724** do 1º Oficial de Registro de Imóveis, identificada como '**Lote 18**', localizada na Rua Gaudêncio Moreira, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, sendo que se inicia no ponto M-2G cravado na divisa do lote



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

*17 e Rua Gaudêncio Moreira; deste segue com azimuth de 60°52'05" e distância de 42,10m confrontando com a Rua Gaudêncio Moreira até o ponto M-2I; deste deflete à direita e segue com raio de 9,00 metros e distancia de 16,03m confrontando com o lote 19 ate o ponto M-2J; deste segue com azimuth 162°53'31" e distancia de 68,28m confrontando com o lote 19 até o ponto M-18; deste deflete à direita e segue com azimuth de 240°26'48" e distancia de 144,00m confrontando com a propriedade de SS Engenharia e Construções Ltda. até o ponto M-19; deste deflete à direita e segue com azimuth 329°49'54" e distancia de 58,72m confrontando com o lote 04 até o ponto M-2D; deste deflete à direita e segue com azimuth 60°52'05" e distancia de 108,38m confrontando com os lotes 05 a 17 até o ponto M-2H; deste deflete à esquerda e segue com azimuth 330°52'05" e distancia de 20,00m confrontando com o lote 17 até o ponto M-2G; ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de **9.757,49 metros quadrados**.*

Parágrafo único. As áreas declaradas de utilidade pública descritas neste artigo destinam-se à melhoria do sistema viário.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 4 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.324/2022

Dá nova redação e revoga outros dispositivos do Decreto nº 29.419/2018, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o apurado no processo administrativo nº 32.005/2018 e a necessidade de atualização dos memoriais descritivos de áreas citadas no Decreto nº 29.419/2018;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 29.419, de 26 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à abertura de via com vista à melhoria do sistema viário do Conj. Hab. Jardim João Domingos Netto ao Conj. Hab. Humberto Salvador, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

I - Uma área constante da matrícula **62.490** do **1º Oficial de Registro de Imóveis (ORI)**, denominada **Área 1**, situado nesta cidade e comarca de **Presidente Prudente – SP**, sendo que se inicia no vértice 1, cravado na divisa da Estrada Municipal PSP-080 e a matrícula 62.490 do 1º ORI, deste segue em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 3,73 metros e raio de 3,00 metros até o vértice 2; deste segue com azimute de 46°38’50,1” e 21,89 metros até o vértice 3; com azimute de 47°29’8,0” e 73,29 metros até o vértice 4; deste segue em uma curva à direita com desenvolvimento de 3,57 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 5; com azimute de 48°50’56,1” e 274,81 metros até o vértice 6; deste segue em uma curva à direita com desenvolvimento de 10,68 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 7; com azimute de 52°55’48,4” e 122,20



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

metros até o vértice 8, confrontando do vértice 1 ao vértice 8 com o remanescente da matrícula 62.490 do 1º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute de 140°45'31,0" e 4,94 metros até o vértice 9; com azimute de 140°57'55,8" e 5,62 metros até o vértice 10; com azimute de 148°45'38,2" e 3,34 metros até o vértice 11; com azimute de 152°25'11,7" e 2,50 metros até o vértice 12; com azimute de 113°50'38,2" e 5,03 metros até o vértice 13; com azimute de 114°39'34,4" até o vértice 14, confrontando do vértice 8 ao vértice 14 com o Córrego da Onça; deste deflete à direita e segue com azimute de 205°02'54,8" e 0,68 metros até o vértice 15; com azimute de 232°55'41,2" e 125,40 metros até o vértice 16; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 10,68 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 17; com azimute de 228°50'56,1" e 273,90 metros até o vértice 18; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 2,95 metros e raio de 124,00 metros até o vértice 19; com azimute de 227°29'80" e 73,10 metros até o vértice 20; com azimute de 226°38'50,1" e 59,58 metros até o vértice 21, confrontando do vértice 14 ao vértice 21 com o remanescente da matrícula 62.490 do 2º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute de 07°59'12,0" e 44,88 metros confrontando com a Estrada Municipal PSP-080 até o vértice 1, ponto inicial da descrição, fechando assim, uma **área de 13.721,31 metros quadrados**;

II – Uma área constante da matrícula 55.172 do 1º Oficial de Registro de Imóveis (ORI), denominada Área 2, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, sendo que se inicia-se no vértice 8 e segue com azimute de 52°55'48,4" e 55,36 metros até o vértice 22; deste segue em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 10,64 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 23; com azimute de 48°52'2,7" e 79,66 metros até o vértice 24; com azimute de 49°4'47,6" e 70,37 metros até o vértice 25; com azimute de 48°17'58,2" e 70,05 metros até o vértice 26; com azimute de 49°31'5,6" e 79,73 metros até o vértice 27; com azimute de 47°57'19,3" e 70,54 metros até o vértice 28; deste segue em uma curva à direita com desenvolvimento de 20,18 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 29; com azimute de 55°39'47,2" e 6,30 metros até o vértice 30; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 14,78 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 31; em uma curva à direita com desenvolvimento de 72,88 metros e raio de 35,65 metros até o vértice 32; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 14,78 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 33; com azimute de 59°54'52,3" e 28,26 metros até o vértice 34; em uma curva à esquerda com desenvolvimento



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

de 205,40 metros e raio de 500,00 metros até o vértice 35; com azimute de $36^{\circ}25'9,3''$ e 101,97 metros até o vértice 36, confrontando do vértice 8 ao vértice 36 com o remanescente da matrícula 55.172 do 2º ORI; daí deflete à direita e segue com azimute de $110^{\circ}41'28,0''$ e 27,01 metros até o vértice 37, confrontando com a Área 4, objeto de desapropriação de parte da matrícula 52.184 do 2º ORI; daí deflete à direita e segue com azimute de $216^{\circ}25'9,3''$ e 109,66 metros até o vértice 39; em uma curva à direita com desenvolvimento de 215,70 metros e raio de 526,00 metros até o vértice 40; com azimute de $239^{\circ}54'52,3''$ e 28,25 metros até o vértice 41; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 15,11 metros e raio de 15,02 até o vértice 42; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 15,10 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 43; com azimute de $126^{\circ}19'35,0''$ e 46,80 metros até o vértice 44; em uma curva à direita com desenvolvimento de 33,67 metros e raio de 223,50 metros até o vértice 45; com azimute de $134^{\circ}57'31,3''$ e 70,13 metros até o vértice 46; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 11,40 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 47; com azimute de $62^{\circ}24'49,4''$ e 8,17 metros até o vértice 48, confrontando do vértice 37 ao vértice 48 com o remanescente da matrícula 55.172 do 1º ORI; deflete à direita e segue com azimute de $197^{\circ}36'59,0''$ e 43,49 metros até o vértice 49, confrontando com a Área 3, objeto de desapropriação, parte da matrícula 51.563 do 1º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute de $311^{\circ}49'33,9''$ e 26,38 metros até o vértice 50; em uma curva à direita com desenvolvimento de 0,63 metros e raio de 11,50 metros até o vértice 51; com azimute de $314^{\circ}57'31,3''$ e 74,18 metros até o vértice 52; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 29,76 metros e raio de 197,50 metros até o vértice 53; com azimute de $306^{\circ}19'35,0''$ e 48,03 metros até o vértice 54; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 14,45 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 55; em uma curva à direita com desenvolvimento de 25,42 metros e raio de 35,65 metros até o vértice 56; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 14,245 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 57; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 25,29 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 58; com azimute de $227^{\circ}57'19,3''$ e 69,15 metros até o vértice 59; com azimute de $229^{\circ}31'5,6''$ e 79,81 metros até o vértice 60; com azimute de $228^{\circ}17'58,2''$ e 69,95 metros até o vértice 61; com azimute de $229^{\circ}04'47,6''$ e 70,50 metros até o vértice 62; com azimute de $228^{\circ}52'2,7''$ e 80,43 metros até o vértice 63; em uma curva à direita com desenvolvimento de 10,63 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 64; com azimute de $232^{\circ}55'41,2''$ e 51,47 metros até o vértice 14A,



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

confrontando do vértice 49 ao vértice 14A com o remanescente da matrícula 55.172 do 1º ORI; com azimute de 294°36'3,6" e 5,98 metros até o vértice 13; com azimute de 293°50'38,2" e 5,03 metros até o vértice 12; com azimute de 332°25'11,7" e 2,50 metros até o vértice 11; com azimute de 328°45'38,2" e 3,34 metros até o vértice 10; com azimute de 320°57'55,8" e 5,62 metros até o vértice 9; com azimute de 320°45'31,0" e 4,94 metros até o vértice 8, ponto inicial da descrição, confrontando do vértice 14A ao vértice 8 com o Córrego da Onça, fechando assim, uma **área de 31.628,28 metros quadrados."**

Parágrafo único. Ficam revogados os incisos III e IV do art. 1º do Decreto nº 29.419/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 4 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.325/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário, para prolongamento da Rua Padre João Goetz, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº. 12.587/2012;

CONSIDERANDO a Certidão de Diretrizes Municipal 06/2.015, processo administrativo 41.681/2.014; Certidão de Diretrizes Municipal 472/2.019, processo administrativo 3.492/2.019; Certidão de Uso do Solo 582/2.019, processo administrativo 26.454/2.019; Certidão de Uso do Solo 30/2.022, processo administrativo 835/2.022; Certidão de Diretrizes Municipal 43/2.022, processo administrativo 347/2.022;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 2.394/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas descritas neste artigo, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Um imóvel urbano de matrícula **73.174** do **2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI)**, identificado como **lote “2C”**, referência cadastral **30.2.1.9999.09935.1**, situado nesta cidade e comarca de **Presidente Prudente – SP**, sendo que se inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, seguindo em curva de raio 24,00 metros e distância de 35,29 metros até o vértice 2; do vértice 1 a o vértice 2 confronta com a Rua Padre João Goetz Prolongamento, cujo cadastro municipal está sob nº. 43.823 e matriculado sob nº. 70.591 do 2º ORI; daí seguindo em curva de raio 15,83 metros e distância de 13,47 metros até o vértice 3; seguindo com azimuth de 168°20’31,82” e distância de 12,63 metros até o vértice 4; seguindo em curva de raio 10,00 metros e distância de 6,23 metros até o vértice 5; segue em azimuth de 132°39’39,70” e distância de 72,28 metros até o vértice 6; do vértice 2 ao vértice 6 confronta com o Lote “2-B” (Matrícula nº. 73.173); daí seguindo com azimuth de 214°16’14,31” e distância de 14,15 metros até o vértice 7; confrontando do vértice 6 ao vértice 7 com o imóvel de propriedade de Sociedade Civil de Educação Prudentina, matriculado sob nº. 50.178 do 2º ORI; daí seguindo no azimuth de 312°39’39,27” e distância de 74,34



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

metros até o vértice 8; seguindo em curva de raio 24,00 metros e distância de 14,95 metros até o vértice 9; seguindo com azimute de 348°20'31,82" e distância de 10,71 metros até o vértice 10; seguindo em curva de raio 5,00 metros e distância de 4,18 metros até o vértice 11; seguindo com azimute de 300°25'28,24" e distância de 15,11 metros até o vértice 1 que é o ponto inicial da presente descrição; do vértice 7 ao vértice 1 confronta com o Lote "2D" (Matrícula nº. 73.175), fechando uma **área de 1.475,99 metros quadrados**;

II - Um imóvel urbano parte da matrícula **50.178** do **2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI)**, identificado como **Área "A"**, referência cadastral **30.1.3.0210.01000.1**, situado nesta cidade e comarca de **Presidente Prudente – SP**, sendo que se inicia a descrição deste perímetro no vértice 7, seguindo até o vértice 6 em uma distância de 14,15 metros confrontando com a Matrícula 73.174, Lote 2-C, destinada ao sistema viário; daí deflete à direita em curva à direita com raio de 25,92 metros e desenvolvimento de 5,11 metros até o vértice 12; seguindo em curva à direita com raio de 79,07 metros e desenvolvimento de 40,31 metros até o vértice 13; seguindo em curva à esquerda com raio de 28,99 metros e desenvolvimento de 3,93 metros até o vértice 14; seguindo em curva à esquerda com raio de 154,88 metros e desenvolvimento de 2,85 metros até o vértice 15, confrontando do vértice 6 ao 15 com o remanescente da Matrícula 50.178 do 2º ORI; daí deflete à direita seguindo até o vértice 16 em uma distância de 14,42 metros confrontando com a Matrícula 63.618 do 2º ORI, pertencente ao Município de Presidente Prudente; daí deflete à direita seguindo em uma distância de 5,59 metros confrontando com a Matrícula 40.660 do 2º ORI até o vértice 17; daí deflete à direita seguindo até o vértice 18 em uma curva à direita com raio de 155,78 metros e desenvolvimento de 9,38 metros; seguindo até o vértice 7, ponto inicial da presente descrição, em uma curva à esquerda com raio de 69,44 metros e desenvolvimento de 36,78 metros, confrontando do vértice 17 ao 7 com remanescente da Matrícula 50.178 do 2º ORI; fechando uma **área de 728,55 metros quadrados**;

III – Um imóvel urbano parte da matrícula **40.660** do **2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI)**, identificado como **Área "C"**, referência cadastral **30.1.3.0007.02000.1**, situado nesta cidade e comarca de **Presidente Prudente – SP**, sendo que se inicia a descrição deste perímetro no vértice 17 seguindo em uma distância de 5,59 metros até o vértice 16; seguindo em uma distância de 34,09 metros até o vértice 20, confrontando do vértice 17 ao vértice 20 com parte da Matrícula 63.618 do 2º ORI, destinada ao sistema viário; seguindo em uma distância de 14,99 metros até o vértice 21, confrontando com a Rua Álvaro Pinto Ribeiro; daí segue em uma curva à esquerda com raio de 13,23 metros e desenvolvimento de 10,15 metros até o vértice 22; seguindo em uma curva à esquerda com raio de 49,37 metros e desenvolvimento de 18,46 metros até o vértice 23, confrontando do vértice 21 ao vértice 23 com o remanescente da Matrícula 40.660 do 2º ORI; daí deflete à direita e segue em uma distância de 13,29 metros confrontando com a Rua Waldomiro Rocha;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

deflete à direita, e segue em uma curva à direita com raio de 89,12 metros e desenvolvimento de 37,26 metros até o vértice 25; seguindo em uma curva à direita com raio de 160,87 metros e desenvolvimento de 50,81 metros até o vértice 17, ponto inicial da presente descrição, confrontando do vértice 24 ao vértice 17 com o remanescente da Matrícula 40.660 do 2º ORI; fechando uma **área de 1.010,44 metros quadrados**.

Parágrafo único. As áreas declaradas de utilidade pública descritas neste artigo destinam-se à melhoria do sistema viário.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 4 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.951/2022

Acrescenta ao artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: “Organização Batista de Ação Social do Oeste Paulista”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“ORGANIZAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DO OESTE PAULISTA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.952/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Gabinete do Prefeito, da ação e objetivo referentes à realização de cursos de panificação e costura, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), no Gabinete do Prefeito, a ação e objetivo referentes à realização de cursos de panificação e costura, no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Assistência

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 2

OBJETIVO
Realização de cursos de qualificação profissional na área de panificação e costura.

JUSTIFICATIVA
Realização de cursos de qualificação profissional na área de panificação e costura.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.977

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cursos de Panificação e Costura	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Cursos de Panificação e Costura	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 147.725,32

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Social de Solidariedade	Nº 2.6

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 08

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 244

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Assistência

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0005

AÇÕES

Cursos de Panificação e Costura

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.977

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Cursos de Panificação e Costura	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Cursos de Panificação e Costura	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 7.442,32

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 7.442,32			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Assistência

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 2

OBJETIVO
Realização de cursos de qualificação profissional na área de panificação e costura.

JUSTIFICATIVA
Realização de cursos de qualificação profissional na área de panificação e costura.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cursos de Panificação e Costura	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 41.102,32



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.953/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente ao convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, para a realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 7.442,32 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0005.0.000			Assistência	
08.244.0005.2.977			Cursos de Panificação e Costura	
	3390.30	2.100.0281	Material de Consumo	4.461,52
	3390.36	2.100.0281	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.980,80
			Total	7.442,32

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, para a realização de cursos de panificação e costura no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, no valor de R\$ 7.442,32 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.954/2022

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do programa e ação referente à construção do Pórtico de Entrada da Cidade, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o programa e ação referentes à construção do Pórtico de Entrada da Cidade, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Construção do pórtico de entrada da cidade.

JUSTIFICATIVA
Construção do pórtico de entrada da cidade.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.403

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pórtico de Entrada da Cidade	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Pórtico de Entrada da Cidade	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.582.019,02

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0834
--------------------	----------

AÇÕES

Pórtico de Entrada da Cidade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.403
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Pórtico de Entrada da Cidade	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Pórtico de Entrada da Cidade	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 499.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 499.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0834				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 8				
OBJETIVO Construção do pórtico de entrada da cidade.								
JUSTIFICATIVA Construção do pórtico de entrada da cidade.								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Pórtico de Entrada da Cidade				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 6.264.253,02		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Pórtico de Entrada da Cidade				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.403			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Pórtico de Entrada da Cidade	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 499.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Construção do pórtico de entrada da cidade.

JUSTIFICATIVA
Construção do pórtico de entrada da cidade.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.893

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pórtico de Entrada da Cidade	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Pórtico de Entrada da Cidade	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.582.019,02

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0834
--------------------	----------

AÇÕES

Pórtico de Entrada da Cidade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.893
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Pórtico de Entrada da Cidade	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Pórtico de Entrada da Cidade	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0834				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 8				
OBJETIVO Construção do pórtico de entrada da cidade.								
JUSTIFICATIVA Construção do pórtico de entrada da cidade.								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Pórtico de Entrada da Cidade				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 6.264.253,02		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Pórtico de Entrada da Cidade				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.893			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Pórtico de Entrada da Cidade	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.955/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à construção do Pórtico de Entrada da Cidade, utilizando recursos federais provenientes de emenda parlamentar.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.403			Pórtico de Entrada da Cidade	
	4490.51	5.800.0011	Obras e Instalações	499.000,00
15.451.0834.2.893			Pórtico de Entrada da Cidade	
	3390.93	5.800.0011	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos federais provenientes de emenda parlamentar destinada para construção do Pórtico de Entrada da Cidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.956/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, das ações e objetivos referentes à construção da Praça Esportiva do Parque Imperial e reforma do Ginásio de Esporte Watal Ishibashi, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Esporte, as ações e os objetivos referentes à construção da Praça Esportiva do Parque Imperial e reforma do Ginásio de Esporte Watal Ishibashi, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Praças Esportivas

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0853

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial

JUSTIFICATIVA
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.441

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.749.858,66

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 813

Lazer

PROGRAMA

Praças Esportivas

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0853

AÇÕES

Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.441

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 369.822,28

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 369.822,28			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Praças Esportivas								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0853				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 13				
OBJETIVO Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial								
JUSTIFICATIVA Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.063.579,66		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Praças Esportivas				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0853			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.441			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 369.822,28	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Praças Esportivas

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0853

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial

JUSTIFICATIVA
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.970

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.749.858,66

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 813

Lazer

PROGRAMA

Praças Esportivas

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0853

AÇÕES

Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.970

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Praças Esportivas								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0853				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 13				
OBJETIVO Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial								
JUSTIFICATIVA Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.063.579,66		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813			
PROGRAMA				
Praças Esportivas				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0853			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.970			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi

JUSTIFICATIVA
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.442

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.229.977,41

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 812

Desporto Comunitário

PROGRAMA

Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0858

AÇÕES

Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.442

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 918.977,41

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 918.977,41			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA								
Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0858				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 13				
OBJETIVO								
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi								
JUSTIFICATIVA								
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.229.977,41		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812			
PROGRAMA				
Infraestrutura para o Esporte				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0858			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.442			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 918.977,41	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi

JUSTIFICATIVA
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.971

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.229.977,41

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 27

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 812

Desporto Comunitário

PROGRAMA

Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0858

AÇÕES

Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.971

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA								
Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0858				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 13				
OBJETIVO								
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi								
JUSTIFICATIVA								
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.229.977,41		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812			
PROGRAMA				
Infraestrutura para o Esporte				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0858			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.971			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.957/2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes aos convênios para construção da Praça Esportiva do Parque Imperial e reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 1.290.799,69 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0853.0.000			Praças Esportivas	
27.813.0853.1.441			Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	
	4490.51	2.100.0282	Obras e Instalações	349.000,00
	4490.51	1.100.0282	Obras e Instalações	20.822,28
27.813.0853.2.970			Construção da Praça Esportiva do Parque Imperial	
	3390.93	2.100.0282	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	370.822,28
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.442			Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	
	4490.51	2.100.0283	Obras e Instalações	849.000,00
	4490.51	1.100.0283	Obras e Instalações	69.977,41
27.812.0858.2.971			Reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi	
	3390.93	2.100.0283	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	919.977,41



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 5 de agosto de 2022

Ano V - Edição Nº 1127

Página 58



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente aos convênios para construção da Praça Esportiva do Parque Imperial e reforma do Ginásio de Esportes Watal Ishibashi, firmados junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 90.799,69 (noventa mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esporte	
	3390.39	783/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.799,69
			Total	90.799,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de agosto de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 583/2022

Em 4 de agosto de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.225, de 2 de fevereiro de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **SIMONE MÁRCIA DE MELLO ARRAVAL OLIVEIRA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 3 de fevereiro de 1992, no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 8.796-3, PIS/PASEP: 1.700.461.547-0, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 3 de fevereiro de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 4 de fevereiro de 2017.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022

OBJETO: aquisição de pneus, Pregão Eletrônico 114/2022, figurando como licitante adjudicatária: ZEUS

COMERCIAL EIRELI (Rua Marechal Deodoro nº 90, Centro, Concórdia/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2022

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022

OBJETO: sistema de captura de imagens radiográficas, Pregão Eletrônico 120/2022, figurando como

licitante adjudicatária: KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL IND EQUIP MEDICO LTDA

(Rua Star nº 420, Jd Canadá, Nova Lima/MG).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de julho de 2022

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, aquisição de pneus, Pregão Eletrônico 114/2022, figurando como licitante adjudicatária: ZEUS COMERCIAL EIRELI (Rua Marechal Deodoro nº 90, Centro, Concórdia/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2022

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, aquisição de medicamentos, Pregão Eletrônico 120/2022 sistema de captura de imagens radiográficas, figurando como licitante adjudicatária: KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL IND EQUIP MEDICO LTDA (Rua Star nº 420, Jd Canadá, Nova Lima/MG).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de julho de 2022

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	04/08/2022	777,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	04/08/2022	768,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	04/08/2022	3.996,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	04/08/2022	91.463,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	04/08/2022	99.893,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	04/08/2022	56.564,60

Presidente Prudente, 04 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças